

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.170.964/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2015
NOME EMPRESARIAL R&A PRESTIMUS SERVICOS DE MANUTENCAO E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESTIMUS SERVICOS E ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULISTA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO SALA: A;	
CEP 58.302-230	BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO SANTA RITA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOLSLRL@GMAIL.COM		TELEFONE (03) 0710-8980/ (03) 8868-0709	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 14:03:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA Alteração Contratual de Sociedade Limitada para Unipessoal - Transferência de Quotas ao Sócio Remanescente.

"R&A PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA".

ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO, brasileiro, natural de Santa Rita - PB, Solteiro, nascido em 03 de Abril de 1991, empresário, portador dos seguintes documentos: CPF nº 079.689.394-29, carteira de Identidade nº 3.399.3010 - SSP/PB, e CNH nº 04841646227 DETRAN - PB, residente e domiciliado na Rua: PAULISTA nº 115 - Santa Rita - PB, cep nº 58.302-230,

ANDERSON KLEITON DA SILVA, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, nascido em 29 de Junho de 1996, empresário, portador dos seguintes documentos: CPF nº 108.950.994-46 e carteira de Identidade nº 3.918.684 - SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua: PAULISTA nº 126 Santa Rita - PB, cep nº 58.302-230;

Ú N I C O S, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **"R&A PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA"** tem a sede e domicílio a Rua: Paulista nº 115 - Sala A - Santa Rita - PB, cep nº 58.302-230 e nome de fantasia **"PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA"**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25 2 00651383 datadas de 01 de Abril de 2015 e inscrita no CNPJ nº 22.170.964/0001-10, **RESOLVEM**, assim, **ALTERAR** o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O Sócio, Sr **ANDERSON KLEITON DA SILVA**, que possui na sociedade o valor nominal de **25.000 (Vinte e Cinco Mil)** quotas no valor total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao Sócio Sr **ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO**, já devidamente qualificado anteriormente neste instrumento.

SEGUNDA - O sócio retirante Sr **ANDERSON KLEITON DA SILVA**, da ao sócio remanescente Sr **ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento particular.

TERCEIRA - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** representando por **50.000 (CINQUENTA MIL)** quotas de valor unitário **R\$ 1,00 (UM REAL)**, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção.

Único Sócio	%	Quotas	Valor
ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO	100,00	Quotas de R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Total	100,00	Quotas de R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

QUARTA - Com a retirada do sócio Sr **ANDERSON KLEITON DA SILVA**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio Sr **ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Continuação da **PRIMEIRA** Alteração Contratual de Sociedade Limitada para Unipessoal - Transferência de Quotas ao Sócio Remanescente.

"R&A PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA".

Parágrafo Primeiro - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

QUINTA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

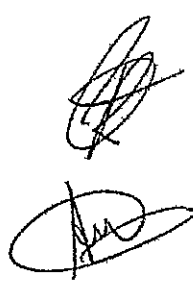
SÉXTA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

OITAVA - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO, brasileiro, natural de Santa Rita - PB, Solteiro, nascido em 03 de Abril de 1991, empresário, portador dos seguintes documentos: CPF nº 079.689.394-29, carteira de Identidade nº 3.399.3010 - SSP/PB, e CNH nº 04841646227 DETRAN - PB, residente e domiciliado na Rua: PAULISTA nº 115 - Santa Rita - PB, cep nº 58.302-230,

 Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de "R&A PRESTIMUS SERVIÇOS DE AMNUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA" tem a sede e domicílio a Rua: Paulista nº 115 - Sala A - Santa Rita - PB, cep nº 58.302-230 e nome de fantasia "PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA", registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25 2 00651383 datadas de 01 de Abril de 2015 e inscrita no CNPJ nº 22.170.964/0001-10, RESOLVE, por este instrumento, **consolidar o contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

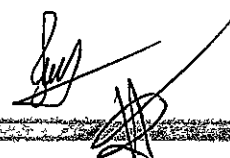
PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de "R&A PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA"

SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, localizada à Rua: Paulista nº 115 - Sala A - Santa Rita - PB, cep nº 58.302-230

TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal

33.14-7-10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gerais não especificados anteriormente



Continuação da **PRIMEIRA** Alteração Contratual de Sociedade Limitada para Unipessoal - Transferência de Quotas ao Sócio Remanescente.

"R&A PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA".

Atividade Secundária

33.19-8-00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

QUARTA - O prazo de duração da **sociedade limitada unipessoal** é por tempo indeterminado, com início das atividades em 17/12/2020.

QUINTA - A **sociedade limitada unipessoal** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEXTA - O **Capital Social** da **sociedade limitada unipessoal** subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** representando por **50.000 (CINQUENTA MIL)** quotas de valor unitário **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	Quotas	Valor
ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO	100,00	Quotas de R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Total	100,00	Quotas de R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

OITAVA - A administração da **sociedade limitada unipessoal** será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Sr ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Continuação da **PRIMEIRA** Alteração Contratual de Sociedade Limitada para Unipessoal - Transferência de Quotas ao Sócio Remanescente.

"R&A PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA".

DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

DÉCIMA SEGUNDA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

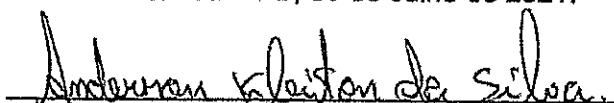
DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

DÉCIMA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

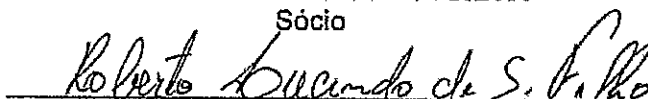
DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado do Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Rita - PB, 30 de Julho de 2021.


ANDERSON KLEITON DA SILVA

Sócio


ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO
Sócio Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BRUNO AUGUSTO GERMANO AZEVEDO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012009/O-7, inscrito no CPF nº 05765368492, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05765368492	012009/O-7	BRUNO AUGUSTO GERMANO AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 10:46 SOB Nº 20211571156.
PROTOCOLO: 211571156 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106890040. CNPJ DA SEDE: 22170964000110.
NIRE: 25200651383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.
REA PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&A PRESTIMUS SERVICOS DE MANUTENCAO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 22.170.964/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:58 de dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **CODE.F316.92D4.1C23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&A PRESTIMUS SERVICOS DE MANUTENCAO E ASSESSORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.170.964/0001-10

Certidão nº: 28803283/2024

Expedição: 25/04/2024, às 11:00:10

Validade: 22/10/2024 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&A PRESTIMUS SERVICOS DE MANUTENCAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.170.964/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 012F.ACD4.1583.8E9E

Emitida no dia 25/04/2024 às 10:48:14

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 22.170.964/0001-10

R.G. ;

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativas nas cartórias comuns e/ou especializadas, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.170.964/0001-10

Razão Social: R&APRESTIMUS SERVICOS DE MANUTENCAO E ASSESSORIA LTDA

Nome Fantasia: PRESTIMUS SERVICOS E ASSESSORIA

Certidão emitida às 14:04 de 11/06/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **webN.UHvE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
00158888000101 SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA JUAREZ TAVORA, 93, CENTRO, 58300000

Número

135180

Emissão

11/08/2024 14:00:41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 0522900750000000 CNPJ/CPF: 22170964000110 NOME: R&A PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AS
ENDEREÇO: RUA PAULISTA, 115
COMPLEMENTO: SALA: A; BAIRRO: BAIRRO DOS MUNICIPIOS
CIDADE: SANTA RITA CEP: 58302230 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

10027

FINALIDADE

PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

OBSERVAÇÕES

Certifico que, após feita a busca nos nossos cadastros mobiliário e imobiliário, não constam pendências, da inscrição informada e ou vinculada, relativas a tributos de competência deste Município, e a inscrição em Dívida Ativa do Município junto a Procuradoria Geral. Fica a Fazenda Municipal ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurado

Esta certidão refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço e multas de trânsitos de competência de outras secretarias. O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 248, parágrafo único da Lei Complementar nº 10-2008, a contar da data abaixo especificada.



AUTENTICIDADE: 9RENACINTT8620240811

INTERNET

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.170.964/0001-10
Razão Social: RA PRESTIMUS SERVICOS DE MANUTENCAO E AS
Endereço: RUA PAULISTA 115 SALA A / MUNICIPIOS / SANTA RITA / PB / 58302-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104515102125640

Informação obtida em 11/06/2024 14:01:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAA PRESTIUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ACESSORIA LTDA		Protocolo: PBC2401810020																			
NIRE: 25200851383 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 25200851383	CNPJ 22.170.864/0001-10	Data de Ato Constitutivo 01/04/2015	Início de Atividade 01/04/2015																		
Endereço Completo Rua Paulista, Nº 115, SALA A, Municípios - Santa Rita/PB - CEP 58302-230																					
Objeto Social Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente																					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table><thead><tr><th>Dados do Sócio</th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome</th><th>CNPJ/CNPJ</th><th>Participação no capital</th><th>Espécie de sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO</td><td>079.689.394-29</td><td>R\$ 50.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td>Indeterminado</td></tr></tbody></table>				Dados do Sócio						Nome	CNPJ/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO	079.689.394-29	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio																					
Nome	CNPJ/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO	079.689.394-29	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado																
<table><thead><tr><th>Dados do Administrador</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome</th><th>CNPJ</th><th>Término do mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO</td><td>079.689.394-29</td><td>Indeterminado</td></tr></tbody></table>				Dados do Administrador			Nome	CNPJ	Término do mandato	ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO	079.689.394-29	Indeterminado									
Dados do Administrador																					
Nome	CNPJ	Término do mandato																			
ROBERTO LUCINDO DE SOUZA FILHO	079.689.394-29	Indeterminado																			
Último Arquivamento Data 17/09/2021 Número 20211571158 Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status XXXX																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2024, às 09:26:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redeasim.pb.gov.br>, com o código TKCFASVB.
Marta de Fátima Ventura Venâncio
Secretária(a) Geral